Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Decisão Singular	**: DSG - G.MJMS - 07549/2011**
PROCESSO TC/MS	: 11140/2010
PROTOCOLO	: 1011084
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	: REFORMA 2010
RELATOR	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
INTERESSADO	: JOSÉ PEREIRA BARROS

Tratam estes autos da concessão de Registro da Reforma ex-offício do servidor José Pereira Barros, por ter completado a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, ocupante do cargo de 1º Tenente PM RR, sendo o Órgão de origem a Polícia Militar-MS.

O presente processo foi instruído de acordo com os ditames legais.

Através da Análise Conclusiva de fls. 21 a 23, a Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal opinou pelo registro da presente Reforma.

Ao apreciar os documentos acostados, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer de fls. 24 e 25 opinou, corroborando com o Corpo Técnico da Inspetoria ao concluir pelo registro da Reforma aqui em exame.

É o Relatório.

Diante do exposto, **DECIDO**, com fulcro no artigo 13 inciso IV, artigo 122 c/c o artigo 324 inciso I – todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro da Reforma do servidor José Pereira Barros.

Ao cartório para providências de estilo.

É a Decisão.

Campo Grande, 05 de outubro de 2011.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

pri